

quem o conhecimento e execucao desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tao inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 27 de Novembro de 1958.

Jose Maria Filgueiras Moreira
Prefeito Municipal.
Teresinha Neli Moreira Barros.
Secretaria.

Lei n° 131

Aprova as contas do Prefeito, relativas ao exercicio de 1957.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho por seus Representantes decreta e em sancionamento a seguinte resolução:

Artigo 1° Ficam aprovadas as contas relativas a gestao do Prefeito Jose Maria Filgueiras Moreira, no periodo de 1° de Janeiro de 1957 a 31 de Dezembro de 1957.

Artigo 2° Revogam-se as disposicoes em contrario, entrando esta resolucao em vigor na data de sua publicacao.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 1° de Março de 1958.
Jose Maria Filgueiras Moreira
Prefeito Municipal.
Teresinha Neli Moreira Barros.
Secretaria.

Lei n° 132

Abre crédito Especial para regularizar despesas.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes decreta e em sancionamento a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica aberta um crédito especial na importância de Cr\$ 9.383,50 (nove mil trezentos e oitenta e tres cruzeiros e cinquenta centavos) para regularizar despesas realizadas a 31 de Dezembro de 1957, gestao do Sr. Prefeito Jose Maria Filgueiras Moreira, despesas estas relativas a "Gripe Asiatica".

Artigo 2° - Revogadas as disposicoes em contrario, entrara a presente lei em vigor na data de sua publicacao.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 1° de Março de 1958

Jose Maria Filgueiras Moreira
Prefeito Municipal.
Teresinha Neli Moreira Barros.
Secretaria.

Lei n° 133

Dispõe sobre anulações de dotações orçamentarias e abre créditos adicionais.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes decreta e em sancionamento a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 8-04-2 Aquisição de móveis e utensílios. Cr\$ 7.000,00.
- 8-04-4 Conservação de móveis e utensílios Cr\$ 2.000,00.
- 8-04-4 Assinatura de jornais e revistas oficiais. Cr\$ 1.500,00.
- 8-33-2 Aquisição de móveis e utensílios. Cr\$ 8.000,00.
- 8-51-3 Aquisição de mudas, sementes, inseticidas e adubos Cr\$ 3.000,00.
- 8-51-3 Aquisição de ferramentas agrícolas Cr\$ 5.000,00.
- 8-52-3 Aquisição de produtos veterinários Cr\$ 3.000,00.
- 8-53-3 Para o serviço de fomento em geral. Cr\$ 4.000,00.
- 8-63-1 Operários do serviço d'água de Pedra Menina Cr\$ 5.000,00.
- 8-63-2 Para o serviço d'água de Pedra Menina Cr\$ 5.000,00.
- 8-85-3 Ração para semoventes Cr\$ 500,00.
- 8-85-4 Manutenção de semoventes Cr\$ 500,00.
- 8-87-3 Para o serviço de construção de próprios municipais. Cr\$ 7.900,00.
- 8-87-4 Para conservação de próprios municipais. Cr\$ 2.300,00.
- 8-89-1 Operários do serviço do açougue de Mãe dos Homens. Cr\$ 20.000,00.
- 8-89-4 Para o serviço do açougue de Mãe dos Homens. Cr\$ 15.000,00.
- 8-93-0 Substituições Regulamentares de Funcionários. Cr\$ 6.400,00.
- 8-93-4 Para levantamento da planta cadastral da cidade e vilas Cr\$ 8.000,00.
- 8-93-4 Para elaboração do plano diretor da cidade e vilas (Artigo 19 § 13 da

- lei 28) Cr\$ 2.000,00.
- 8-99-4 Gratificação ao Secretário da J.M. Cr\$ 6.000,00.
- 8-99-4 Propaganda e publicidade. Cr\$ 3.000,00.
- Cr\$ 115.100,00.

Artigo 2º Ficam abertos créditos adicionais na importância de Cr\$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem cruzeiros) às dotações orçamentárias para o seguinte serviço:

- 8-04-3 Impressos, livros e material de expediente Cr\$ 10.000,00.
- 8-82-1 Operários do serviço de construção de estradas e pontes. Cr\$ 8.000,00.
- 8-82-4 Conservação de estradas e pontes Cr\$ 53.430,00.
- 8-85-1 Operários do serviço de limpeza pública Cr\$ 5.200,00.
- 8-93-0 Adicionais a Funcionários Chefes de Família Cr\$ 4.500,00.
- 8-99-4 Despesas Imprevisíveis Cr\$ 33.400,00.
- Cr\$ 115.100,00

Artigo 3º Entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 29 de Novembro de 1958.

Jose Maria Tilgueras Moreira

Prefeito Municipal

Stania de Bandes Simões Jutan. Secretário